



Imprensa Oficial

Itapecerica da Serra, 11 de Agosto de 2020
Ano 11 - Edição CDXXXIII

TERMO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 05/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 11/2019 – CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO – INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019.

Pelo presente e na melhor forma de direito, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.182.519/0001-70, com sede na Av. Eduardo Roberto Daher nº 1135 – Centro – Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-040, representada por seu Superintendente, **Rafael de Jesus Freitas**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 20.393.176-2 e do CPF nº 146.010.888-44, Registro no CRA – SP nº 6-004024, residente e domiciliado na Estrada de Itapecerica, 2.880, apto. 116 – B, Vila Prel, São Paulo - SP, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, com sede na Rua Tabapuã, 540 – Itaim Bibi – São Paulo – SP – CEP 04533-001, inscrita no CNPJ sob nº 61.600.839/0001-55 e Inscrição Estadual nº 111.554.262.117, neste ato representado por seu Superintendente de Atendimento do Estado de São Paulo, senhor **LUIZ GUSTAVO COPPOLA**, portador do RG nº 16.459.046-8 e CPF nº 076.443.238-99, residente e domiciliado nesta Capital/SP, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem **PRORROGAR** o Contrato nº 11/2019, firmado em 07 de agosto de 2019, em face dos pareceres exarados na referida Inexigibilidade nº 02/2019 e devidamente autorizado nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo contratual de que trata a Cláusula Quarta do Contrato em questão, com término em 06 de agosto de 2021, com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – Ficam mantidas as demais condições não referidas no presente Termo.

E, achando-se assim justas e contratadas, assinam este Termo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itapecerica da Serra, 07 de agosto de 2020.

**Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra - ITAPREV
CONTRATANTE**

**Centro de Integração Empresa Escola - CIEE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

1ª. _____
2ª. _____

PORTARIA

PORTARIA CPEC (COVID-19) Nº 008/2020

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19),

Considerando a informação de existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência do aumento de casos em escala exponencial e Mundial, o que evidencia a gravidade da situação posta;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local, bem como a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço da Administração Pública de modo a causar o mínimo impacto;

Considerando a possibilidade de distúrbios ou situações de descontrole no âmbito Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.888, de 20 de março de 2020, que declarou situação de calamidade pública no Município de Itapecerica da Serra, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), bem como a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde e o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a partir do dia 10 de agosto de 2020, o prazo estipulado na Portaria CPEC (COVID-19) Nº 006/2020, em decorrência da necessidade em dar continuidade aos trabalhos da **COMISSÃO DE ANÁLISE** para avaliar o Plano de Trabalho e demais requisitos para a celebração de parceria por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, envolvendo a transferência de recursos financeiros, para execução de atividades voltadas ou vinculadas para o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão não excederá 5 (cinco) dias, contados da data de publicação deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra (SP), 10 de agosto de 2020.

JORGE JOSÉ DA COSTA

Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)

ATO

ATO 032/2020

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inc. XIII, art. 79, da Lei Municipal nº 2.427 de 5 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

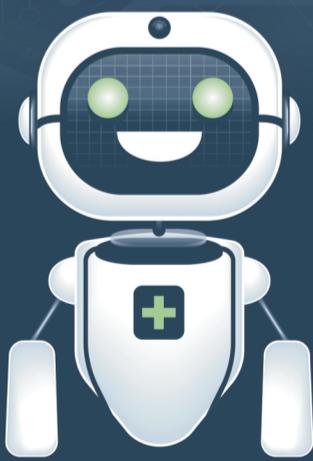
Art. 1º - Prorrogar os efeitos do artigo 1º do Ato 011/2020, alterado pelo Ato 25/2020, por 48 (quarenta e oito) dias, a partir de 14/08/2020 até 30/09/2020.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra (SP), 07 de agosto de 2020

RAFAEL DE JESUS FREITAS
Superintendente

NOVO ASSISTENTE VIRTUAL DE COMBATE AO CORONAVÍRUS



Dr ZAP

11 96019-5392



- ✓ Capacidade de atender 100% da população
- ✓ Integração com sistema municipal de saúde
- ✓ Segurança e eficiência no combate à COVID-19

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
Prefeito | **Jorge Costa**
Gabinete do Prefeito | Departamento de Comunicação
Telefone | **4668-9000**
Email | imprensa.oficial@itapecerica.sp.gov.br
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro

www.itapecerica.sp.gov.br

